



**Cópia Controlada 1/75**

## **SUMÁRIO DEFINITIVO DE DEBÊNTURES**

### **BRISANET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.**

CNPJ/ME nº 04.601.397/0001-28

NIRE 23300045734

Rodovia CE-138 s/n, Trecho Pereiro - CE divisa com RN - Km14 estrada de acesso Brisa 1km -  
Portão A Prédio 2 - Entrada 3 Térreo, Pereiro -CA

No montante total de:

**R\$ 500.000.000,00**

**(QUINHENTOS MILHÕES DE REAIS)**

### **INFORMAÇÕES GERAIS**

Com fundamento no art. 3º das "Regras e Procedimentos do Código de Ofertas Públicas" editado pela ANBIMA, o presente sumário definitivo ("**Sumário Definitivo**") foi preparado exclusivamente como simples suporte para a divulgação da oferta pública de 500.000 (quinhentas mil) debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia fidejussória adicional, em série única ("**Debêntures**"), com valor nominal unitário de R\$1.000,00 (mil reais), da 1ª (primeira) emissão da **BRISANET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.** ("**Emissora**"), para distribuição pública, com esforços restritos ("**Oferta**" e "**Emissão**", respectivamente), nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**") nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada ("**Instrução CVM 476**"), e demais leis e regulamentações aplicáveis, perfazendo, na Data de Emissão (conforme abaixo definida) o montante total de R\$500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais), consoante termos constantes do "*Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Fidejussória Adicional, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da Brisanet Serviços de Telecomunicações S.A.*" ("**Escritura de Emissão**"), celebrada entre a Emissora, Brisanet Gerenciadora de Ativos Ltda. ("**Brisanet Gerenciadora**"), Interservice – Serviços de Elaboração de Dados Ltda. ("**Interservice**"), Universo Serviços de Telecomunicações Ltda. ("**Universo Serviços**"), RPS – Prestação de Serviços de Informática Ltda. ("**RPS**" e, quando em conjunto com a Brisanet Gerenciadora, Interservice e Universo Serviços, os "**Fiadores Pessoas Jurídicas**"), Francisco de França Reis ("**Francisco Reis**"), José Roberto Nogueira ("**José Roberto**"), Paulo Estevam da Silva ("**Paulo**"), João Paulo Estevam ("**João Paulo**"), Jordão Estevam Nogueira ("**Jordão**"), Miguel Estevam Parente ("**Miguel**"), Francisco Estevam Sobrinho ("**Francisco Estevam**"), Pedro Sales

**LEIA ATENTAMENTE OS TERMOS E CONDIÇÕES DA ESCRITURA DE EMISSÃO E DESTE SUMÁRIO DEFINITIVO DE DEBÊNTURES, ESPECIALMENTE A SEÇÃO RELATIVA AOS FATORES DE RISCO, ANTES DE TOMAR SUA DECISÃO DE INVESTIMENTO.**



## **Cópia Controlada 1/75**

Queiroz Estevam ("**Pedro Sales**"), Gabriela Queiroz Estevam ("**Gabriela**"), Jordânia Karina Nogueira Estevam ("**Jordânia**"), e Ana Paula Nogueira ("**Ana Paula**" e, quando em conjunto com os Fiadores Pessoas Jurídicas, Francisco Reis, Francisco Estevam, Paulo, João Paulo, Jordão, Miguel, Francisco, Pedro Sales, Gabriela e Jordânia, os "**Fiadores**") e a Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. ("**Agente Fiduciário**"), na qualidade de representante dos titulares das Debêntures ("**Debenturistas**"), em 31 de março de 2021. A Escritura de Emissão será devidamente inscrita na Junta Comercial do Estado do Ceará ("**JUCEC**"), em atendimento ao disposto no artigo 62, inciso II, e parágrafo 3º da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("**Lei das Sociedades por Ações**").

As informações apresentadas neste Sumário Definitivo não implicam, por parte dos Coordenadores, qualquer declaração, garantia ou julgamento sobre a qualidade da Emissora, dos Fiadores, da Oferta ou das Debêntures. Os Coordenadores e seus representantes não se responsabilizam por quaisquer perdas que possam advir como resultado de decisão de investimento, pelo Investidor Profissional (conforme abaixo definido), tomada com base nas informações contidas neste Sumário Definitivo.

O público-alvo da Oferta é composto por "**Investidores Profissionais**", assim definidos nos termos dos artigos 9º-A e 9º-C da Instrução da CVM nº 539, de 13 de novembro de 2013, conforme em vigor, que não sejam parte relacionada à Emissora.

**ESTE SUMÁRIO DEFINITIVO NÃO DEVE, EM QUALQUER CIRCUNSTÂNCIA, SER CONSIDERADO UMA RECOMENDAÇÃO DE SUBSCRIÇÃO E INTEGRALIZAÇÃO DAS DEBÊNTURES. OS POTENCIAIS INVESTIDORES PROFISSIONAIS SÃO ADVERTIDOS A EXAMINAR COM TODA A CAUTELA E DILIGÊNCIA AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NA ESCRITURA DE EMISSÃO E NESTE SUMÁRIO DEFINITIVO, ESPECIALMENTE A SEÇÃO RELATIVA A FATORES DE RISCO, BEM COMO NÃO TOMAR DECISÕES DE INVESTIMENTO UNICAMENTE BASEADOS EM PREVISÕES FUTURAS OU EXPECTATIVAS, DEVENDO REALIZAR ANÁLISE DE CRÉDITO INDEPENDENTE, CASO DESEJEM INVESTIR NAS DEBÊNTURES.**

**OS INVESTIDORES PROFISSIONAIS DEVEM LER ATENTAMENTE A ESCRITURA DE EMISSÃO E ESTE SUMÁRIO DEFINITIVO, ESPECIALMENTE A SEÇÃO RELATIVA AOS FATORES DE RISCO, ANTES DE TOMAR SUA DECISÃO DE INVESTIMENTO.**

**O INVESTIMENTO NAS DEBÊNTURES ENVOLVE UMA SÉRIE DE RISCOS QUE DEVEM SER OBSERVADOS PELOS POTENCIAIS INVESTIDORES PROFISSIONAIS. ANTES DE TOMAR**

**LEIA ATENTAMENTE OS TERMOS E CONDIÇÕES DA ESCRITURA DE EMISSÃO E DESTE SUMÁRIO DEFINITIVO DE DEBÊNTURES, ESPECIALMENTE A SEÇÃO RELATIVA AOS FATORES DE RISCO, ANTES DE TOMAR SUA DECISÃO DE INVESTIMENTO.**



**Cópia Controlada 1/75**

**UMA DECISÃO DE INVESTIMENTO NAS DEBÊNTURES, OS INVESTIDORES PROFISSIONAIS DEVEM CONSIDERAR CUIDADOSAMENTE, À LUZ DE SUAS PRÓPRIAS SITUAÇÕES FINANCEIRAS E OBJETIVOS DE INVESTIMENTO, TODAS AS INFORMAÇÕES DISPONÍVEIS NESTE SUMÁRIO DEFINITIVO, EM PARTICULAR, AVALIAR OS "FATORES DE RISCO" INDICADOS ABAIXO, BEM COMO AS DEMAIS INFORMAÇÕES CONTIDAS NOS DOCUMENTOS DA OFERTA.**

**LEIA ATENTAMENTE OS TERMOS E CONDIÇÕES DA ESCRITURA DE EMISSÃO E DESTE SUMÁRIO DEFINITIVO DE DEBÊNTURES, ESPECIALMENTE A SEÇÃO RELATIVA AOS FATORES DE RISCO, ANTES DE TOMAR SUA DECISÃO DE INVESTIMENTO.**



## SUMÁRIO DOS TERMOS E CONDIÇÕES DA OFERTA E DAS DEBÊNTURES

*Este sumário apresenta uma descrição resumida das principais características da Emissão, das Debêntures e da Oferta. Os demais termos e condições da Emissão, da Oferta e das Debêntures, que não descritos nesta seção, encontram-se expressamente previstos na Escritura de Emissão. Este sumário não altera ou de qualquer forma modifica os termos e condições da Escritura de Emissão. Os termos em letras maiúsculas constantes deste Sumário Definitivo terão o mesmo significado atribuído pela Escritura de Emissão.*

### I - CARACTERÍSTICAS DA OPERAÇÃO

<b>Emissora ou Companhia:</b>	<b>BRISANET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.</b> , sociedade por ações, sem registro de companhia aberta na Comissão de Valores Mobiliários (“ <b>CVM</b> ”), com sede na Cidade de Pereiro, Estado do Ceará, na Rodovia CE-138 s/n, Trecho Pereiro - CE divisa com RN - Km14 estrada de acesso Brisa 1km - Portão A Prédio 2 - Entrada 3 Térreo, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia (“ <b>CNPJ</b> ”) sob o n.º 04.601.397/0001-28, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado do Ceará (“ <b>JUCEC</b> ”) sob o NIRE 23300045734, neste ato representada na forma do seu estatuto social (“ <b>Brisanet</b> ” ou “ <b>Emissora</b> ”);
<b>Coordenador Líder</b>	Banco Santander (Brasil) S.A. (“ <b>Coordenador Líder</b> ” ou “ <b>Santander</b> ”)
<b>Demais Coordenadores</b>	Banco BTG Pactual S.A. (“ <b>BTG Pactual</b> ”) e XP Investimento Corretora de Câmbio Títulos e Valores Mobiliários S.A. (“ <b>XP</b> ” e quando em conjunto com o Coordenador Líder, os “ <b>Coordenadores</b> ”)
<b>Agente Fiduciário:</b>	<b>OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.</b> , sociedade por ações, com filial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, nº 1.502, 13º andar CEP 04534-004, inscrita no CNPJ sob o nº 36.113.876/0004-34, neste ato representada de acordo com seu estatuto social (“ <b>Agente Fiduciário</b> ”);
<b>Fiadores</b>	<b>BRISANET GERENCIADORA DE ATIVOS LTDA.</b> , sociedade limitada, com sede na Cidade de Pereiro, Estado de Ceará, na Rodovia CE 138 – Trecho Pereiro CE Divisa com RN - km 14 – Estrada Carrossal Brisa 1km –

**LEIA ATENTAMENTE OS TERMOS E CONDIÇÕES DA ESCRITURA DE EMISSÃO E DESTE SUMÁRIO DEFINITIVO DE DEBÊNTURES, ESPECIALMENTE A SEÇÃO RELATIVA AOS FATORES DE RISCO, ANTES DE TOMAR SUA DECISÃO DE INVESTIMENTO.**



## Cópia Controlada 1/75

Portão A – Prédio 2 - Entrada 2 – 1º andar – sala 2 - CEP 63460-000, inscrita no CNPJ sob o nº 19.796.576/0001-35, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na JUCEC sob o NIRE 23.2.0160022-5, neste ato representada na forma do seu contrato social;

**INTERSERVICE – SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE DADOS LTDA.**, sociedade limitada, com sede na Cidade de Pereiro, Estado de Ceará, na Rodovia CE 138 – Trecho Pereiro CE Divisa com RN - km 14 – Estrada Carrossal Brisa 1km – Portão A – Prédio 1, CEP 63460-000, inscrita no CNPJ sob o nº 05.261.547/0001-64, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na JUCEC sob o NIRE 23.2.01593307-5, neste ato representada na forma do seu contrato social;

**UNIVERSO SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.**, sociedade limitada, com sede na Cidade de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, na rua João Candido Fontes, nº 60, 4º andar, Antonio Vieira, CEP 63.022-370, inscrita no CNPJ sob o nº 13.049.421/0001-59, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na JUCEC sob o NIRE 23.2.0140514-7, neste ato representada na forma do seu contrato social; e

**RPS – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA.**, sociedade limitada, com sede na Cidade de Pereiro, Estado de Ceará, na Rodovia CE 138 – Trecho Pereiro CE Divisa com RN - km 14 – Estrada Carrossal Brisa 1km – Portão B – Prédio 2, entrada 1 – Térreo, CEP 63460-000, inscrita no CNPJ sob o nº 09.302.646/0001-06, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na JUCEC sob o NIRE 23.2.0117894-9, neste ato representada na forma do seu contrato social;

**FRANCISCO DE FRANÇA REIS**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, técnico de informática, portador da Cédula de



Identidade RG nº 1.652.145 ITEP/RN e inscrito no Cadastro de Pessoa Física no Ministério da Economia (“**CPF**”) sob o nº 021.776.524-64, residente e domiciliado na Rua Luiz Carlos, Centro/Área Urbana, CEP 59920-000, na cidade de São Miguel, Estado do Rio Grande do Norte; casado com **Nara Andréia Estevam Pinheiro Reis**, brasileira, natural de São Miguel/RN, secretária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.247.592-97 SSP/RN e inscrita no CPF sob o nº 291.961.418-59, residente e domiciliada na Rua Luiz Carlos, Centro/Área Urbana, CEP 59920-000, na cidade de São Miguel, Estado do Rio Grande do Norte (“**Nara Andréia**”);

**JOSÉ ROBERTO NOGUEIRA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 37.277.026-5 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 429.419.204-63, residente e domiciliado no Sítio Lagoa Nova, s/n, Zona Rural, CEP 63460-000, na cidade de Pereiro, Estado do Ceará; casado com **Regina Nakanichi**, brasileira, advogada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 19.906.112-9 SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº 162.670.458-97, residente e domiciliada no Sítio Lagoa Nova, s/n, Zona Rural, CEP 63460-000 (“**Regina**”);

**PAULO ESTEVAM DA SILVA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 11.746.687 SSP/CE e inscrito no CPF sob o nº 946.248.108-30, residente e domiciliado no Sítio Lagoa Nova, s/n, Zona Rural, CEP 63460-000, na cidade de Pereiro, Estado do Ceará; casado com **Corina Nogueira de Carvalho Estevam**, brasileira, profissional autônomo, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2.787.000-24 SSP/CE e inscrita no CPF sob o nº 710.181.743-20, residente e domiciliada no Sítio Lagoa Nova, s/n, Zona Rural, CEP 63460-000, na cidade de Pereiro, Estado do Ceará (“**Corina**”);



## Cópia Controlada 1/75

**JOÃO PAULO ESTEVAM**, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 003.126.762 SSP/RN e inscrito no CPF sob o nº 889.877.103-78, residente e domiciliado no Sítio Lagoa Nova, s/n, Zona Rural, CEP 63460-000, na cidade de Pereiro, Estado do Ceará;

**JORDÃO ESTEVAM NOGUEIRA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.507.824/2000 e inscrito no CPF sob o nº 052.054.914-77, residente e domiciliado no Sítio Lagoa Nova, s/n, Zona Rural, CEP 63460-000, na cidade de Pereiro, Estado do Ceará;

**MIGUEL ESTEVAM PARENTE**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 18.955.030 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 056.756.608-01, residente e domiciliado na Rua Doutor Jose Torquato de Figueiredo, nº 997, na cidade de São Miguel, Estado do Rio Grande do Norte;

**FRANCISCO ESTEVAM SOBRINHO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG nº 2009035580-0 SSP/CE e inscrito no CPF sob o nº 023.215.938-65, residente e domiciliado na Av. Placido Aderaldo Castelo 00721, CEP 63010-000, na cidade de Juazeiro do Norte Lagoa Seca, Estado do Ceará; casado com **Maria Elenilza de Queiróz**, brasileira, funcionária pública, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2009051332-5 SSP/CE e inscrita no CPF sob o nº 195.398.603-00, residente e domiciliada na Av. Placido Aderaldo Castelo 00721, CEP 63010-000, na cidade de Juazeiro do Norte Lagoa Seca, Estado do Ceará ("**Maria Elenilza**" e, em conjunto com a Nara Andréia, Regina e a Corina "**Intervenientes Anuentes**");

**PEDRO SALES QUEIROZ ESTEVAM**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 2007287007-3 SSP/CE e inscrito



## Cópia Controlada 1/75

	<p>no CPF sob o nº 055.172.433-12, residente e domiciliado na Av. Plácido Aderaldo Castelo 00721, CEP 63010-000, na cidade de Juazeiro do Norte Lagoa Seca, Estado do Ceará;</p> <p><b>GABRIELA QUEIROZ ESTEVAM</b>, brasileira, solteira, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2007287010-3 SSP/CE e inscrito no CPF sob o nº 056.219.383-99, residente e domiciliada na Av. Plácido Aderaldo Castelo 00721, CEP 63010-000, na cidade de Juazeiro do Norte Lagoa Seca, Estado do Ceará;</p> <p><b>JORDÂNIA KARINA NOGUEIRA ESTEVAM</b>, brasileira, solteira, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 20030190661639 SSP/CE e inscrita no CPF sob o nº 068.311.674-62, residente e domiciliada no Sítio Lagoa Nova, s/n, Zona Rural, CEP 63460-000, na cidade de Pereiro, Estado do Ceará; e</p> <p><b>ANAPaula NOGUEIRA</b>, brasileira, divorciada, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 20001906074 SSP/CE e inscrita no CPF sob o nº 016.370.993-98, residente e domiciliada no Sítio Lagoa Nova, s/n, Zona Rural, CEP 63460-000, na cidade de Pereiro, Estado do Ceará.</p>
<b>Aprovações Societárias</b>	<p>A Escritura de Emissão é celebrada com base nas deliberações da Assembleia Geral Extraordinária da Emissora, realizada em 31 de março de 2021, em conformidade com o seu estatuto social da Emissora ("<b>AGE Emissora</b>"), na qual foram deliberados e aprovados, dentre outros, os termos e condições da 1ª (primeira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia fidejussória adicional, em série única, da Emissora ("<b>Emissão</b>" e "<b>Debêntures</b>", respectivamente), nos termos do artigo 59, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("<b>Lei das Sociedades por Ações</b>"), as quais serão objeto de distribuição pública com esforços restritos, nos termos da Instrução da CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada ("<b>Instrução CVM 476</b>") e demais leis</p>

**LEIA ATENTAMENTE OS TERMOS E CONDIÇÕES DA ESCRITURA DE EMISSÃO E DESTE SUMÁRIO DEFINITIVO DE DEBÊNTURES, ESPECIALMENTE A SEÇÃO RELATIVA AOS FATORES DE RISCO, ANTES DE TOMAR SUA DECISÃO DE INVESTIMENTO.**





## Cópia Controlada 1/75

	<p>e regulamentações aplicáveis (“<b>Oferta</b>”), bem como a prestação da Garantia Real (conforme abaixo definido).</p> <p>A constituição da Fiança (conforme abaixo definida) (i) pela Brisamet Gerenciadora foi autorizada com base na ata de Reunião de Sócios da Brisamet Gerenciadora, realizada em 31 de março de 2021, em conformidade com o contrato social da Brisamet Gerenciadora (“<b>ARS Brisamet</b>”); e (ii) pela Universo Serviços foi autorizada com base na ata de Reunião de Sócios da Universo Serviços, realizada em 31 de março de 2021, em conformidade com o contrato social da Universo Serviços (“<b>ARS Universo</b>” e, em conjunto com a ARS Brisamet e a AGE Emissora, “<b>Atos Societários</b>”).</p>
<b>Colocação e Procedimento de Distribuição:</b>	<p>As Debêntures serão objeto de distribuição pública, com esforços restritos de distribuição, nos termos da Instrução CVM 476, sob regime misto de garantia firme e melhores esforços de colocação das Debêntures pelos Coordenadores, nos termos do “<i>Instrumento Particular de Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública, com Esforços Restritos, sob o Regime Misto de Garantia Firme e Melhores Esforços de Colocação, de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Fidejussória Adicional, em Série Única, da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples da Brisamet Serviços de Telecomunicações S.A.</i>”, a ser celebrado entre a Emissora, os Fiadores e as instituições integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários, na qualidade de instituições intermediárias (“<b>Contrato de Distribuição</b>”).</p>
<b>Distribuição, Negociação e Custódia Eletrônica:</b>	<p>As Debêntures serão depositadas para: (a) distribuição no mercado primário por meio do MDA – Módulo de Distribuição de Ativos, administrado e operacionalizado pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão - Segmento CETIP UTVM (“<b>B3</b>”), sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da B3; e (b) negociação no mercado secundário por meio do CETIP21 – Títulos e Valores Mobiliários, administrado e operacionalizado pela B3, sendo as negociações liquidadas financeiramente e as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3.</p>

**LEIA ATENTAMENTE OS TERMOS E CONDIÇÕES DA ESCRITURA DE EMISSÃO E DESTE SUMÁRIO DEFINITIVO DE DEBÊNTURES, ESPECIALMENTE A SEÇÃO RELATIVA AOS FATORES DE RISCO, ANTES DE TOMAR SUA DECISÃO DE INVESTIMENTO.**



**Cópia Controlada 1/75**

<b>Número da Emissão</b>	1ª (primeira) emissão.
<b>Valor Total da Emissão</b>	R\$500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais).
<b>Código ISIN:</b>	BRBRSTDBS001
<b>Código B3:</b>	BRST11
<b>Escriturador</b>	<b>Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.</b>
<b>Banco Liquidante:</b>	<b>Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.</b>

## II – CARACTERÍSTICAS DAS DEBÊNTURES

<b>Quantidade de Debêntures</b>	Serão emitidas 500.000 (quinhentas mil) Debêntures, sendo a quantidade mínima de 450.000 (quatrocentos e cinquenta mil) Debêntures.
<b>Valor Nominal Unitário:</b>	O valor nominal unitário das Debêntures será de R\$1.000,00 (mil reais), na Data de Emissão.
<b>Séries:</b>	A Emissão será realizada em série única.
<b>Forma:</b>	As Debêntures serão emitidas na forma nominativa e escritural, sem a emissão de certificados e/ou cautelas. Para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada pelo extrato emitido pelo Escriturador. Adicionalmente, será reconhecido como comprovante de titularidade das Debêntures o extrato expedido pela B3 em nome dos Debenturistas para as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3.
<b>Espécie:</b>	As Debêntures serão da espécie com garantia real, nos termos do artigo 58, caput, da Lei das Sociedades por Ações. Adicionalmente, as Debêntures contarão com a Fiança.
<b>Garantia Real:</b>	Como garantia do fiel e pontual pagamento do Valor Garantido será constituída, em favor dos Debenturistas, a seguinte garantia real (" <b>Garantia Real</b> " e, em conjunto com a Fiança, as " <b>Garantias</b> "):  <b>a)</b> cessão fiduciária, pela Emissora, nos termos do parágrafo 3º do artigo 66-B da Lei n.º 4.728, de 14 de julho de 1965, conforme alterada

**LEIA ATENTAMENTE OS TERMOS E CONDIÇÕES DA ESCRITURA DE EMISSÃO E DESTE SUMÁRIO DEFINITIVO DE DEBÊNTURES, ESPECIALMENTE A SEÇÃO RELATIVA AOS FATORES DE RISCO, ANTES DE TOMAR SUA DECISÃO DE INVESTIMENTO.**



	<p>("Lei 4.728"), dos seguintes direitos creditórios de sua titularidade ("<b>Cessão Fiduciária de Recebíveis</b>"), nos termos do contrato de cessão fiduciária de direitos e administração de contas a ser celebrado entre a Emissora e o Agente Fiduciário ("<b>Contrato de Cessão Fiduciária</b>" ou "<b>Contrato de Garantia</b>"): </p> <p>i. direitos creditórios, limitado ao montante equivalente ao Fluxo Cedido Fiduciariamente (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária) (inclusive direitos emergentes ou indenizatórios, quando aplicável), de titularidade da Emissora, atuais e futuros, bem como seus acréscimos a título de multa, juros e demais encargos a eles impostos, decorrentes da prestação de seus serviços cuja oneração seja permitida, preferencialmente cuja cobrança seja feita por meio de boleto bancário podendo, no entanto, ser feita por outras modalidades de pagamento, desde que os devedores sejam devidamente notificados nos termos da Cláusula 4.2 do Contrato de Cessão Fiduciária ("<b>Direitos Creditórios</b>"); e</p> <p>ii. todos e quaisquer direitos e montantes, atuais ou futuros, decorrentes da e contidos na Conta Vinculada (conforme definida no Contrato de Cessão Fiduciária), em que a totalidade dos Direitos Creditórios e do Cash Collateral (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária) deverão ser depositados, observado o Percentual dos Direitos Creditórios (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária).</p>
<p><b>Garantia Fidejussória</b></p>	<p>Como garantia do fiel e pontual pagamento das Debêntures, os Fiaidores prestam fiança em favor dos Debenturistas ("<b>Fiança</b>"), representados pelo Agente Fiduciário, assumindo, em caráter irrevogável e irretroatável, a condição de fiadores e principais pagadores, solidariamente com a Emissora e entre si, (i) do valor total da dívida da Emissora representada</p>



## Cópia Controlada 1/75

	<p>pelas Debêntures, na Data de Emissão (conforme abaixo definida), acrescido da Remuneração e dos Encargos Moratórios aplicáveis, bem como das demais obrigações pecuniárias acessórias previstas na Escritura de Emissão, seja nas respectivas datas de pagamento, na Data de Vencimento das Debêntures, ou em virtude do vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos da Escritura de Emissão, conforme aplicável; (ii) das obrigações relativas a quaisquer outras obrigações de pagar assumidas pela Emissora na Escritura de Emissão, nos Contratos de Garantia e nos demais documentos da Emissão, conforme aplicável, incluindo, mas não se limitando, obrigações de pagar despesas, custos, encargos, tributos, reembolsos ou indenizações, bem como as obrigações relativas ao Agente de Liquidação, ao Escriturador, à B3 e ao Agente Fiduciário, incluindo sua remuneração; e (iii) das obrigações de ressarcimento de toda e qualquer importância que o Agente Fiduciário e/ou os Debenturistas venham a desembolsar no âmbito da Emissão e/ou em virtude da constituição, manutenção e/ou excussão das Garantias (conforme abaixo definidas), bem como todos e quaisquer tributos e despesas judiciais e/ou extrajudiciais incidentes sobre a excussão de tais Garantias, nos termos dos respectivos contratos, conforme aplicável, inclusive, mas não limitado, àquelas devidas ao Agente Fiduciário ("<b>Valor Garantido</b>").</p>
<b>Classificação de Risco:</b>	Foi contratada como agência de classificação de risco da Oferta, a Standard & Poor's (" <b>Agência de Rating</b> "), em perspectiva positiva, em escala nacional de longo prazo às Debêntures. Durante o prazo de vigência das Debêntures, a Emissora deverá manter contratada a Agência de Rating para a atualização da classificação de risco (rating) das Debêntures, sendo que, em caso de substituição dessa agência, deverá ser observado o procedimento previsto na Escritura de Emissão.
<b>Data de Emissão:</b>	15 de março de 2021.

**LEIA ATENTAMENTE OS TERMOS E CONDIÇÕES DA ESCRITURA DE EMISSÃO E DESTE SUMÁRIO DEFINITIVO DE DEBÊNTURES, ESPECIALMENTE A SEÇÃO RELATIVA AOS FATORES DE RISCO, ANTES DE TOMAR SUA DECISÃO DE INVESTIMENTO.**



## Cópia Controlada 1/75

<b>Data de início da Oferta:</b>	06 de abril de 2021.
<b>Data Estimada de Encerramento da Oferta:</b>	29 de abril de 2021.
<b>Data Estimada da Liquidação da Oferta:</b>	28 de abril de 2021.
<b>Prazo e Data de Vencimento:</b>	Ressalvadas as hipóteses de liquidação antecipada da totalidade das Debêntures em razão da ocorrência de seu resgate antecipado, aquisição facultativa com cancelamento da totalidade das Debêntures e/ou do vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, conforme os termos previstos na Escritura de Emissão, as Debêntures terão prazo de 7 (sete) anos, contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 15 de março de 2028 (" <b>Data de Vencimento</b> ").
<b>Remuneração:</b>	A partir da primeira Data de Integralização, sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado incidirão juros remuneratórios equivalentes a 5,7694% (cinco inteiros, sete mil seiscentos e noventa e quatro décimos de milésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis (" <b>Remuneração</b> "). A Remuneração das Debêntures será calculada conforme fórmula indicada na Escritura de Emissão.
<b>Atualização monetária:</b>	O Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário, conforme aplicável, das Debêntures será atualizado monetariamente pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (" <b>IPCA</b> "), apurado e divulgado mensalmente pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (" <b>IBGE</b> "), desde a primeira Data de Integralização até a data do efetivo pagamento (" <b>Atualização Monetária</b> "), sendo o produto da Atualização Monetária automaticamente incorporado ao Valor Nominal Unitário das Debêntures ou, se for o caso, ao saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme aplicável ("Valor Nominal Unitário Atualizado"), calculado de forma exponencial e cumulativa <i>pro rata temporis</i> por Dias Úteis conforme fórmula descrita na Escritura de Emissão.

**LEIA ATENTAMENTE OS TERMOS E CONDIÇÕES DA ESCRITURA DE EMISSÃO E DESTE SUMÁRIO DEFINITIVO DE DEBÊNTURES, ESPECIALMENTE A SEÇÃO RELATIVA AOS FATORES DE RISCO, ANTES DE TOMAR SUA DECISÃO DE INVESTIMENTO.**



<p><b>Condições de pagamento:</b></p>	<p><b>de</b> <u>Amortização</u>: Ressalvadas as hipóteses de liquidação antecipada da totalidade das Debêntures em razão da ocorrência de seu resgate antecipado, aquisição facultativa e/ou do vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, conforme os termos previstos na Escritura de Emissão, o Valor Nominal Unitário das Debêntures será pago em 07 (sete) parcelas semestrais e sucessivas nos meses (março e setembro) de cada ano, sendo a primeira parcela devida a partir do 48º (quadragésimo oitavo mês) contado da Data de Emissão, ou seja, em 15 de março de 2025, e a última parcela devida na Data de Vencimento, conforme tabela da Escritura de Emissão.</p> <p><u>Remuneração</u>: Ressalvadas as hipóteses de liquidação antecipada da totalidade das Debêntures em razão da ocorrência da oferta de resgate antecipado, aquisição facultativa e/ou do vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, conforme os termos previstos na Escritura de Emissão, a Remuneração será paga em 20 (vinte) parcelas trimestrais e sucessivas, sempre no dia 25 dos meses de março, junho, setembro e dezembro de cada ano, sendo a primeira parcela devida em 25 de junho de 2021 e a última parcela devida na Data de Vencimento (cada uma das datas, uma "<b>Data de Pagamento da Remuneração</b>").</p>
<p><b>Covenants Financeiros:</b></p>	<p>A Emissora deverá manter o seguinte índice financeiros, a ser verificado anualmente, com base nas demonstrações financeiras consolidadas anuais da Emissora ("<b>Índice Financeiro</b>"), sendo as medições realizadas com base nas demonstrações financeiras consolidadas do Grupo Brisanet auditadas relativas ao final de cada exercício social. Caso a Emissora obtenha seu registro de companhia aberta na categoria A ou na categoria B perante a CVM, o Índice Financeiro passará a ser verificado trimestralmente, com base nas informações trimestrais (ITR) completas do Grupo Brisanet, relativas ao respectivo trimestre, tendo como base para a primeira verificação trimestral o primeiro ITR elaborado pelo Grupo Brisanet com base nos últimos 12 (doze) meses, com revisão dos auditores independentes após a concessão de registro de companhia aberta:</p>

	<p>Dívida Líquida/EBITDA: menor ou igual a 3,5x, com base nas demonstrações financeiras consolidadas do Grupo Brisanet auditadas relativas a cada exercício social.</p> <p>Para os fins da Escritura de Emissão:</p> <p>“Dívida Líquida”: (i) os títulos descontados com regresso e antecipação de recebíveis; (ii) o passivo oneroso com instituições financeiras ou entidades assemelhadas; (iii) arrendamento mercantil/leasing financeiro; (iv) títulos e valores mobiliários frutos de emissão pública ou privada, representativos de dívida emitidos pela Emissora; (v) confissão de dívida de sociedades do Grupo Brisanet; (vi) passivos decorrentes de instrumentos financeiros – derivativos; e (vii) Dívida de Aquisições (conforme abaixo definida), deduzidos os saldos em caixa e as aplicações financeiras de liquidez imediata;</p> <p>“EBITDA”: significa o somatório (i) do resultado antes do imposto de renda e contribuição social, (ii) da depreciação e amortização, e (iii) das despesas financeiras deduzidas das receitas financeiras, conforme cada item seja reportado nas demonstrações financeiras consolidadas do Grupo Brisanet;</p> <p>“Dívida de Aquisições” significa a soma dos saldos a pagar de curto e longo prazo, referente exclusivamente à(s) aquisição(ções) de outras sociedades realizadas por qualquer entidade do Grupo Brisanet em que o vendedor financia parte da venda; e</p> <p>“Grupo Brisanet” significa, em conjunto, a Emissora e/ou de qualquer sociedade controladas (conforme definição controle estabelecida no artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações) ou coligadas da Emissora (diretas ou indiretas), de qualquer controlador (conforme definição controle estabelecida no artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações) ou sociedades sob controle comum da Emissora, conforme aplicável.</p>
--	--

<p><b>Resgate Antecipado Facultativo, Resgate Antecipado Obrigatório e Amortização Extraordinária Facultativa:</b></p>	<p>Nos termos da Resolução do CMN nº 4.751, de 26 de setembro de 2019, conforme alterada ("<b>Resolução CMN 4.751</b>") ou de outra forma, desde que respeitado o prazo médio ponderado mínimo de 4 (quatro) anos dos pagamentos transcorridos entre a Data de Emissão e a data efetiva do resgate antecipado, nos termos do inciso I, do artigo 1º, da Resolução CMN 4.751 e calculado nos termos da Resolução CMN 3.947, a Emissora poderá, desde que não tenha sido declarado o vencimento antecipado das Debêntures, nos termos da Escritura de Emissão, inclusive em caso de perda do benefício gerado pelo tratamento tributário previsto na Lei 12.431, nos termos da Cláusula 4.22.3 da Escritura de Emissão, a seu exclusivo critério e independentemente da vontade dos Debenturistas, observados os termos e condições a seguir, realizar o resgate antecipado facultativo total das Debêntures, nos termos da legislação aplicável ("<b>Resgate Antecipado Facultativo</b>").</p> <p>A Emissora deverá, desde que permitido pelas regras expedidas pelo CMN, pela Lei 12.431 e pela legislação e regulamentação aplicáveis, realizar o resgate antecipado obrigatório da totalidade das Debêntures na hipóteses de indisponibilidade do IPCA, nos termos da Cláusula 4.12.5 da Escritura de Emissão, com o cancelamento, pela Emissora, das Debêntures que tenham sido objeto do resgate antecipado ("<b>Resgate Antecipado Obrigatório</b>").</p> <p>O valor a ser pago pela Emissora em relação a cada uma das Debêntures, no âmbito do Resgate Antecipado Facultativo, será equivalente ao valor indicado nos itens (i) ou (ii), entre os dois, o que for maior ("<b>Valor do Resgate Antecipado Facultativo</b>"):</p> <ul style="list-style-type: none"><li>(i) Valor Nominal Atualizado das Debêntures, acrescido (a) dos respectiva Remuneração, calculados pro rata temporis desde a primeira Data de Integralização ou a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo Resgate Antecipado Facultativo (exclusive); (b) dos Encargos Moratórios, se houver; e (c) de quaisquer obrigações pecuniárias e outros acréscimos referentes às Debêntures; ou</li></ul>
--	--



	<p>(ii) valor presente das parcelas remanescentes de pagamento de amortização do Valor Nominal Atualizado das Debêntures, acrescido (a) dos respectiva Remuneração, utilizando como taxa de desconto a taxa interna de retorno do título público Tesouro IPCA+ com juros semestrais (NTN-B), com duration mais próxima a duration remanescente das Debêntures na data do Resgate Antecipado Facultativo, utilizando-se a cotação indicativa divulgada pela ANBIMA em sua página na rede mundial de computadores (<a href="http://www.anbima.com.br">http://www.anbima.com.br</a>) apurada no segundo Dia Útil imediatamente anterior à data do Resgate Antecipado Facultativo Total, decrescido de 0,20% (vinte centésimos por cento), calculado conforme cláusula abaixo, e (b) dos Encargos Moratórios, se houver; e (c) de quaisquer obrigações pecuniárias e outros acréscimos referentes às Debêntures.</p> <p>As Debêntures não serão objeto de amortização extraordinária facultativa.</p>
<b>Oferta de Resgate Antecipado Facultativo</b>	A Emissora poderá, a seu exclusivo critério, realizar, a qualquer tempo, oferta facultativa de resgate antecipado das Debêntures, com o consequente cancelamento de tais Debêntures, que será endereçada a todos os Debenturistas, sem distinção, assegurada a igualdade de condições a todos os Debenturistas para aceitar o resgate antecipado das Debêntures de que forem titulares, de acordo com os termos e condições previstos na Escritura de Emissão.
<b>Aquisição Facultativa:</b>	A Emissora poderá, a qualquer tempo, a partir de 2 (dois) anos contados da Data de Emissão, nos termos do artigo 1º, parágrafo 1º, inciso II, combinado com o artigo 2º, parágrafo 1º, da Lei 12.431, ou antes de tal data, desde que venha a ser legalmente permitido, nos termos da Lei 12.431, da regulamentação do CMN ou de outra legislação ou regulamentação aplicável, adquirir Debêntures no mercado secundário, condicionado ao aceite do Debenturista vendedor e desde que, conforme aplicável, observem o disposto no artigo 55, parágrafo 3º, da Lei das Sociedades por Ações, no artigo 13 e, conforme aplicável, no artigo 15 da Instrução CVM 476 e na regulamentação aplicável da CVM e do CMN.



## Cópia Controlada 1/75

	<p>As Debêntures adquiridas pela Emissora poderão, a critério da Emissora, ser canceladas, na forma que vier a ser regulamentada pelo CMN, em conformidade com o disposto no artigo 1º, parágrafo 1º, inciso II, combinado com o artigo 2º, parágrafo 1º, da Lei 12.431, permanecer em tesouraria ou ser novamente colocadas no mercado. As Debêntures adquiridas pela Emissora para permanência em tesouraria nos termos da Cláusula, se e quando recolocadas no mercado, farão jus ao mesma Remuneração aplicável às demais Debêntures. Caso a Emissora adquira Debêntures por: (i) valor igual ou inferior ao Valor Nominal Unitário Atualizado ou o saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado, conforme o caso, deverá constar do relatório de administração e das demonstrações financeiras da Emissora; ou (ii) por valor superior ao Valor Nominal Unitário Atualizado ou o saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado, conforme o caso, deve, previamente à aquisição, comunicar sua intenção ao Agente Fiduciário e a todos os Debenturistas, nos termos e condições estabelecidos no artigo 9º e seguintes da Instrução da CVM nº 620, de 17 de março de 2020, conforme alterado. Na hipótese de cancelamento das Debêntures, não será necessário celebrar aditamento à esta Escritura de Emissão para refletir tal cancelamento.</p>
<b>Repactuação:</b>	As Debêntures não serão objeto de repactuação programada.
<b>Destinação dos Recursos:</b>	3.2.1. Nos termos do artigo 2º, parágrafo 1º, da Lei 12.431, bem como do Decreto 8.874, da Resolução CMN 3.947 e da Portaria, os recursos líquidos captados por meio da Emissão serão destinados exclusivamente para pagamentos futuros ou reembolso de gastos, despesas ou dívidas incorridos em prazo de até 24 (vinte e quatro) meses que antecedem a data de envio do comunicado de encerramento da Oferta à CVM relacionados à implantação do Projeto (conforme abaixo definido), considerado prioritário nos termos da Portaria, conforme detalhado na Escritura de Emissão.
<b>Parecer Legal:</b>	Foi contratado assessor legal para condução de auditoria legal para fins da Oferta, de acordo com a extensão adotada usualmente pelo mercado para operações da mesma natureza da Oferta, e emissão de parecer legal sobre a consistência das informações prestadas neste Sumário Definitivo e os documentos da Emissão.

**LEIA ATENTAMENTE OS TERMOS E CONDIÇÕES DA ESCRITURA DE EMISSÃO E DESTE SUMÁRIO DEFINITIVO DE DEBÊNTURES, ESPECIALMENTE A SEÇÃO RELATIVA AOS FATORES DE RISCO, ANTES DE TOMAR SUA DECISÃO DE INVESTIMENTO.**



<p><b>Fatores de Risco da Oferta:</b></p>	<p><b><i>A Oferta tem limitação do número de subscritores.</i></b></p> <p>Nos termos da Instrução CVM 476, no âmbito das ofertas públicas de valores mobiliários com esforços restritos, tal como a Oferta, somente é permitida a procura de, no máximo, 75 (setenta e cinco) Investidores Profissionais e os valores mobiliários ofertados somente podem ser subscritos por, no máximo, 50 (cinquenta) Investidores Profissionais. Em razão dessa limitação, não haverá pulverização das Debêntures entre investidores no âmbito da Oferta durante 90 (noventa) dias contados da data da respectiva subscrição pelos Investidores Profissionais, nos termos do artigo 13 da Instrução CVM 476, e, portanto, poderá não haver um grupo representativo de Debenturistas após a conclusão da Oferta.</p> <p><b><i>Caso ocorra a excussão das Garantias Reais, o Agente Fiduciário deve obrigatoriamente observar o procedimento específico previsto nos Contratos de Garantia e o recebimento, por parte dos titulares das Debêntures, da totalidade ou mesmo parte dos seus créditos, dependerá de tal processo de excussão.</i></b></p> <p>Caso se inicie um procedimento de excussão das Garantias Reais pelo Agente Fiduciário, o recebimento, por parte dos titulares das Debêntures, da totalidade ou mesmo parte dos seus créditos, está condicionada ao cumprimento dos termos e condições específicos do processo de excussão das Garantias Reais, que estão dispostos nos Contratos de Garantia. Nesse caso, não há como garantir que os titulares das Debêntures receberão a totalidade ou mesmo parte dos seus créditos, uma vez que o processo de excussão possui regramento específico que deve ser obrigatoriamente observado pelo Agente Fiduciário.</p> <p><b><i>A aferição dos valores correspondentes ao Fluxo Cedido Fiduciariamente (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária), pode ter variação conforme números da Emissora.</i></b></p> <p>Conforme termos e condições estabelecidos no Contrato de Cessão</p>
---	---



Fiduciária, o Fluxo Cedido Fiduciariamente será aferido trimestralmente, em até 5 (cinco) dias contados da data de divulgação das Informações Trimestrais Auditadas (“ITRs”), e neste caso, pode haver defasagem com os números da Emissora.

***Os prazos de registro dos Documentos da Operação nas Juntas Comerciais e cartórios de registro competentes podem ser afetados pela mudança de regime de trabalho causada pela pandemia do COVID-19.***

A alteração no regime de trabalho de Juntas Comerciais e cartórios de registro em razão da pandemia causada pelo COVID-19 poderá alterar o prazo de protocolo e registro das garantias, aumentando o prazo até que tais instrumentos tenham cumprido todos os trâmites legais cabíveis para sua integral exequibilidade.

***O monitoramento do cumprimento das obrigações está sujeito a erros operacionais.***

O monitoramento do cumprimento dos *covenants* financeiros e o registro dos Investimentos Permitidos (conforme definidos no Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios) perante central depositária pelo Agente Fiduciário e a manutenção das contas bancárias pelo Banco Depositário, abertas nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, estão sujeitos a erros operacionais que podem prejudicar os interesses dos Debenturistas.

***As obrigações da Emissora constantes da Escritura de Emissão estão sujeitas a hipóteses de vencimento antecipado.***

A Escritura de Emissão estabelece hipóteses que ensejam o vencimento antecipado (automático ou não) das obrigações da Emissora com relação às Debêntures, conforme descritas na Escritura de Emissão. Em caso de vencimento antecipado, os Debenturistas receberão da Emissora o pagamento das Debêntures remunerado até a data da ocorrência do referido vencimento antecipado, ou seja, um valor menor

que o que seria recebido caso o pagamento fosse realizado nas respectivas datas de vencimento. Adicionalmente, não há garantias de que a Emissora disporá de recursos suficientes em caixa para fazer face ao pagamento das Debêntures na hipótese de ocorrência de vencimento antecipado de suas obrigações, hipótese na qual a Emissora poderá sofrer um impacto negativo relevante nos seus resultados e operações. Nesta hipótese, não há garantias que os Debenturistas receberão a totalidade ou mesmo parte do seu investimento.

Adicionalmente, mesmo que os investidores recebam os valores devidos em virtude do vencimento antecipado, não há qualquer garantia de que existirão, no momento do vencimento antecipado, outros ativos no mercado de risco e retorno semelhantes às Debêntures. Além disso, a atual legislação tributária referente ao imposto de renda determina alíquotas diferenciadas em decorrência do prazo de aplicação, o que poderá implicar em uma alíquota superior à que seria aplicada caso as Debêntures fossem liquidadas apenas na data de seu vencimento.

***O interesse de um determinado Debenturista em declarar ou não o vencimento antecipado das Debêntures poderá ficar limitado pelo interesse dos demais Debenturistas.***

A Escritura de Emissão estabelece hipóteses que ensejam o vencimento antecipado não automático das obrigações da Emissora com relação às Debêntures, sendo que para tais hipóteses há a possibilidade de que os Debenturistas deliberem pela não declaração do vencimento antecipado, de forma que o interesse de um determinado Debenturista em declarar ou não o vencimento antecipado das Debêntures dependerá, nestas hipóteses, do interesse dos demais Debenturistas. Ademais, na hipótese: (i) da não instalação ou não obtenção de quórum para deliberação, em segunda convocação, da Assembleia Geral de Debenturistas; ou (ii) de não ser aprovada a não declaração de vencimento antecipado, ocorrerá o vencimento antecipado de todas as obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos da Escritura de Emissão.

***As Debêntures poderão ser resgatadas antecipadamente pela Emissora, nos termos e condições descritos acima e detalhados na Escritura de Emissão.***

As Debêntures poderão ser resgatadas antecipadamente pela Emissora, nos termos e condições descritos acima e detalhados na Escritura de Emissão. Em vista disso, os adquirentes das Debêntures poderão sofrer prejuízos financeiros em decorrência de eventual resgate antecipado das Debêntures, pois (i) não há qualquer garantia de que existirão, no momento do resgate antecipado, outros ativos no mercado de risco e retorno semelhantes às Debêntures; e (ii) a atual legislação tributária referente ao imposto de renda determina alíquotas diferenciadas em decorrência do prazo de aplicação, o que poderá resultar na aplicação efetiva de uma alíquota superior à que seria aplicada caso as Debêntures fossem liquidadas apenas quando de seu vencimento programado.

***O relacionamento entre a Emissora e sociedades integrantes do grupo econômico dos Coordenadores pode gerar um conflito de interesses.***

Os Coordenadores e/ou sociedades integrantes de seus respectivos grupo econômico eventualmente possuem títulos e valores mobiliários de emissão da Emissora, diretamente ou em fundos de investimento administrados e/ou geridos por tais sociedades, adquiridos em operações regulares em bolsa de valores a preços e condições de mercado, bem como mantêm relações comerciais, no curso normal de seus negócios, com a Emissora. Por esta razão, o eventual relacionamento entre a Emissora e os Coordenadores e sociedades integrantes de seus respectivos grupos econômicos pode gerar um conflito de interesses.

***A volatilidade do mercado de capitais brasileiro e a baixa liquidez do mercado secundário brasileiro de debêntures pode dificultar a venda das Debêntures e afetar o valor a ser recebido por seus titulares.***

O investimento em valores mobiliários negociados em países de economia emergente, tais como o Brasil, envolve frequentemente um maior grau de risco se comparado a investimentos em valores mobiliários de empresas localizadas em mercados de títulos internacionais. O mercado de capitais brasileiro é significativamente menor, menos líquido, mais concentrado e geralmente mais volátil do que alguns mercados internacionais.

O mercado secundário brasileiro apresenta baixa liquidez para negociações de debêntures. Os subscritores das Debêntures não têm nenhuma garantia de que no futuro terão um mercado líquido em que possam negociar a alienação desses valores mobiliários, caso queiram optar pelo desinvestimento. Isso pode trazer dificuldades aos titulares de Debêntures que queiram vendê-las no mercado secundário.

***As Debêntures possuem restrições à negociação.***

As Debêntures estão sujeitas às restrições impostas pelos artigos 13 a 15 da Instrução CVM 476, observadas as exceções aplicáveis estabelecidas no parágrafo 1º do artigo 15 da Instrução CVM 476, conforme aplicável. Assim, somente poderão ser negociadas nos mercados regulamentados de valores mobiliários (i) entre Investidores Qualificados; e (ii) exceto pelo lote objeto de garantia firme dos Coordenadores, depois de decorridos 90 (noventa) dias contados da data da subscrição ou aquisição, conforme o caso, pelos investidores, e uma vez verificado o cumprimento, pela Emissora, de suas obrigações previstas no artigo 17 da referida Instrução CVM 476, o que diminui a liquidez das Debêntures no mercado secundário.

***A Oferta não será registrada perante a CVM e não será objeto de análise prévia pela ANBIMA.***



## Cópia Controlada 1/75

	<p>A Oferta é destinada exclusivamente a Investidores Profissionais e está automaticamente dispensada do registro de distribuição pública perante a CVM, nos termos da Instrução CVM 476. A Oferta está também dispensada do atendimento de determinados requisitos e procedimentos normalmente observados em ofertas públicas de valores mobiliários registradas na CVM, com os quais os investidores usuais do mercado de capitais estão familiarizados.</p> <p>Os termos da Emissão e da Oferta também não serão objeto de análise prévia pela ANBIMA. Por se tratar de distribuição pública com esforços restritos, a Oferta será registrada na ANBIMA, nos termos do Código ANBIMA, exclusivamente para fins de envio de informações para a base de dados da ANBIMA.</p> <p>Os Investidores Profissionais interessados em adquirir as Debêntures no âmbito da Oferta devem ter conhecimento suficiente sobre os riscos relacionados aos mercados financeiros e de capitais para conduzir sua própria pesquisa, avaliação e investigação independentes sobre a Emissora, suas atividades e situação financeira, tendo em vista que as informações contidas neste Sumário Definitivo não foram submetidas à apreciação e revisão pela CVM.</p>
--	---

**LEIA ATENTAMENTE OS TERMOS E CONDIÇÕES DA ESCRITURA DE EMISSÃO E DESTE SUMÁRIO DEFINITIVO DE DEBÊNTURES, ESPECIALMENTE A SEÇÃO RELATIVA AOS FATORES DE RISCO, ANTES DE TOMAR SUA DECISÃO DE INVESTIMENTO.**



***A percepção de riscos em outros países, especialmente em outros países de economia emergente, poderá afetar o valor de mercado de títulos e de valores mobiliários brasileiros, incluindo as Debêntures.***

O investimento em títulos de mercados emergentes, tais como o Brasil, envolve um risco maior do que investir em títulos de emissores de países mais desenvolvidos, podendo esses investimentos serem tidos como sendo de natureza especulativa. Os investimentos brasileiros, tal como as Debêntures, estão sujeitos a riscos econômicos e políticos, que podem afetar a capacidade dos emissores destes valores mobiliários de cumprir com suas obrigações, envolvendo sem limitação, os listados abaixo:

- (i) mudanças nos ambientes regulatório, fiscal, econômico e político que podem afetar a capacidade dos investidores de receber pagamentos, no todo ou em parte, com relação a seus investimentos; e
- (ii) restrições a investimentos estrangeiros e a repatriação de capital investido. Os mercados de títulos brasileiros são substancialmente menores, menos líquidos, mais concentrados e mais voláteis do que os principais mercados de títulos americanos e europeus.

Eventos econômicos e políticos nesses países podem, ainda, ter como consequência restrições a investimentos estrangeiros e/ou à repatriação de capital investido. Não há como garantir que não ocorrerão no Brasil eventos políticos ou econômicos que poderão interferir no setor de atuação e/ou nas atividades da Emissora e dos Fiadores, conforme descrito acima.

***Situações de instabilidade política, econômica e de outra natureza no Brasil, bem como as políticas ou medidas do Governo Federal em resposta a tais situações poderão afetar negativamente a capacidade da Emissora e/ou Fiadores honrar com os pagamentos relacionados às Debêntures.***



Situações de instabilidade política e/ou econômica podem afetar adversamente a capacidade de pagamento da Emissora honrar os pagamentos relacionados às Debêntures. Tais situações incluem, sem limitação, (i) mudanças significativas no ambiente legal e/ou regulatório que disciplina emissões no mercado de capitais; (ii) turbulências políticas e/ou sociais e/ou econômicas que afetem o retorno esperado pelos potenciais Investidores Profissionais (incluindo, mas não se limitando à renúncia ou impeachment do presidente da República, cassação de membros do Poder Legislativo, atos de terrorismo, entre outros); (iii) mudanças nas condições do mercado financeiro ou de capitais, que afetem a colocação das Debêntures no mercado; (iv) quaisquer eventos de mercado (incluindo alterações nas taxas de juros básicas) que resultem no aumento substancial dos custos, na adequação da colocação das Debêntures no mercado ou na razoabilidade econômica da emissão. Os Coordenadores e a Emissora não têm nenhum controle sobre, nem podem prever quais situações poderão ocorrer no futuro ou quais políticas e medidas o Governo Federal poderá adotar em resposta a tais situações.

***Eventual rebaixamento na classificação de risco (rating) do Brasil poderá acarretar na redução de liquidez das Debêntures para negociação no mercado secundário.***

Para se realizar uma classificação de risco (*rating*), são analisadas as condições políticas, financeiras e econômicas do país. Fatores político-econômicos, os quais estão fora do controle da Emissora e/ou dos Fiadores, poderão levar ao rebaixamento da classificação de risco do Brasil. Eventual rebaixamento de classificação, obtido durante a vigência das Debêntures, poderá obrigar determinados investidores (tais como entidades de previdência complementar) a aliená-las, de forma a afetar negativamente seu preço e sua negociação no mercado secundário.

***A variação das taxas de juros poderá ter um efeito prejudicial sobre as atividades e resultados operacionais da Emissora e/ou dos Fiadores.***



A elevação das taxas básicas de juros estabelecidas pelo Banco Central poderá ter impacto negativo no resultado da Emissora e/ou dos Fiadores, na medida em que podem inibir o crescimento econômico. Diante desse cenário, não há garantia de que serão concedidos financiamentos à Emissora e/ou ao Fiadores e nem de que os custos de eventual financiamento serão satisfatórios. Na hipótese de elevação das taxas de juros, poderá haver aumento nos custos do serviço da dívida da Emissora e/ou dos Fiadores e das despesas financeiras deles originadas, o que poderá ter um impacto negativo nos negócios da Emissora e/ou dos Fiadores, na suas respectivas condições financeiras e nos resultados de suas operações.

**Alterações na legislação tributária do Brasil poderão afetar adversamente os resultados operacionais da Emissora e/ou dos Fiadores.**

O Governo Federal implementou, e poderá implementar futuramente, mudanças em suas políticas fiscais que poderão afetar a Emissora e/ou os Fiadores. Essas mudanças incluem alterações das alíquotas de tributos relacionados a propósitos governamentais específicos. Algumas dessas medidas poderão resultar em um aumento da carga tributária de algumas operações e, nesse caso, poderão causar um efeito adverso relevante na Emissora e/ou nos Fiadores.

***É possível que decisões judiciais futuras prejudiquem a estrutura da Oferta.***

Não obstante a legalidade e regularidade dos demais documentos da Oferta, não pode ser afastada a hipótese de decisões judiciais futuras serem contrárias ao disposto nos documentos da Oferta. Além disso, toda a estrutura de emissão e remuneração das Debêntures foi realizada com base em disposições legais vigentes atualmente. Dessa forma, eventuais restrições de natureza legal ou regulatória, que possam vir a ser editadas podem afetar adversamente a validade da constituição da Emissão, podendo gerar perda do capital investido pelos Debenturistas.

***Riscos associados aos prestadores de serviços podem afetar negativamente a capacidade de pagamento da Emissora.***



A Emissora contrata prestadores de serviços terceirizados para a realização de atividades como auditoria, Agente Fiduciário, Escriturador, Banco Liquidante, dentre outros, que prestam serviços diversos. Caso algum destes prestadores de serviços sofra processo de falência, aumente significativamente seus preços ou não preste serviços com a qualidade e agilidade esperada pela Emissora, poderá ser necessária a substituição do prestador de serviço e se não houver empresa disponível no mercado que possa ser feita uma substituição satisfatória, a Emissora deverá atuar diretamente no sentido de montar uma estrutura interna, o que demandará tempo e recursos e poderá afetar adversamente o relacionamento entre a Emissora e os Debenturistas.

***Ausência de Opinião Legal sobre o Formulário de Referência da Emissora.***

O Formulário de Referência da Emissora não foi objeto de auditoria legal para fins da Oferta, de modo que não há opinião legal sobre *due diligence* com relação às informações constantes do Formulário de Referência da Emissora

***O relacionamento entre a Emissora e sociedades integrantes do conglomerado econômico dos Coordenadores pode gerar um conflito de interesses.***

Os Coordenadores e/ou sociedades integrantes de seu conglomerado econômico eventualmente possuem títulos e valores mobiliários de emissão da Emissora, diretamente ou em fundos de investimento administrados e/ou geridos por tais sociedades, adquiridas em operações regulares em bolsa de valores a preços e condições de mercado, bem como mantêm relações comerciais, no curso normal de seus negócios com a Emissora. Por esta razão, o relacionamento entre a Emissora e os Coordenadores e sociedades integrantes do conglomerado econômico dos Coordenadores pode gerar um conflito de interesses.

***A honra da Fiança pelos Fiadores pode ser afetada pela existência de outras garantias fidejussórias outorgadas em favor de terceiros.***

A existência de outras garantias fidejussórias outorgadas pelos Fiadores



em favor de terceiros incluindo, mas não se limitando, à credores de natureza fiscal, trabalhista e com algum tipo de preferência sobre a Fiança outorgada pelos Fiadores na Escritura de Emissão pode afetar a capacidade dos Fiadores de honrar suas obrigações no âmbito da Oferta Restrita, não sendo possível garantir que, em eventual excussão da garantia, os Fiadores terão patrimônio suficiente para arcar com eventuais valores devidos no âmbito da Escritura de Emissão;

***O surto de doenças transmissíveis em todo o mundo pode levar a uma maior volatilidade no mercado global de capitais. Qualquer surto no Brasil ou no mundo pode afetar diretamente nossas operações.***

O surto de doenças transmissíveis, como o surto de coronavírus (COVID-19) em escala global, pode afetar as decisões de investimento e poderá resultar em volatilidade esporádica nos mercados de capitais globais, podendo ter um efeito recessivo na economia brasileira. Além disso, esses surtos podem resultar em restrições às viagens e transportes públicos, bem como no fechamento prolongado de locais de trabalho, o que pode ter um efeito adverso relevante na economia global e/ou na economia brasileira. Qualquer mudança material nos mercados financeiros ou na economia brasileira como resultado desses eventos pode afetar material e adversamente nossos negócios, condição financeira e nossos resultados. Qualquer surto futuro desse tipo poderia restringir de maneira geral nossas atividades econômicas nas regiões afetadas, podendo resultar em volume de negócios reduzido, fechamento temporário das instalações, ou ainda afetar adversamente nossos resultados operacionais, de outras empresas ou clientes dos quais dependemos. Historicamente, algumas epidemias e surtos regionais ou globais, como as provocadas pelo zika vírus, pelo vírus ebola, pelo vírus H5N5 (popularmente conhecida como gripe aviária), a febre aftosa, pelo vírus H1N1 (influenza A, popularmente conhecida como gripe suína), a síndrome respiratória do oriente médio (MERS) e a síndrome respiratória aguda grave (SARS), afetaram determinados setores da economia dos países em que essas doenças se propagaram. Em 11 de março de 2020, a Organização Mundial de Saúde ("**OMS**") declarou o estado de pandemia em razão da disseminação global da



doença causada pelo COVID-19. Na prática, a declaração significou o reconhecimento pela OMS de que, desde então, o vírus se disseminou por diversos continentes com transmissão sustentada entre as pessoas. A declaração da pandemia de COVID-19 desencadeou severas medidas por parte de autoridades governamentais no mundo todo, a fim de tentar controlar o surto da doença, resultando em ações relacionadas ao fluxo de pessoas, incluindo quarentena e *lockdown*, restrições a viagens e transportes públicos assim como fechamento prolongado de locais de trabalho.

No Brasil, alguns estados e municípios seguiram essas providências, adotando medidas para impedir ou retardar a propagação da doença, como restrição à circulação e o isolamento social. Além disso, essas medidas influenciaram no comportamento da população em geral, inclusive dos clientes da Companhia, resultando na acentuada queda ou até mesmo na paralisação das atividades de companhias de diversos setores, bem como na redução drástica de consumo e aumento do desemprego. Essas medidas podem permanecer em vigor por um período significativo de tempo e medidas ainda mais restritivas podem vir a ser adotadas pelas autoridades a qualquer tempo.

Em razão do atual cenário do mercado de capitais em consequência da pandemia do COVID-19 trazer grande incerteza e volatilidade, a demanda dos investidores pelas Debêntures poderá ser afetada adversamente.

***Eventuais matérias veiculadas na mídia com informações equivocadas ou imprecisas sobre a Oferta, a Companhia, e/ou os Coordenadores poderão gerar questionamentos por parte da CVM, B3 e/ou de potenciais investidores da Oferta, o que poderá impactar negativamente a Oferta.***

Até a data de envio do Comunicado de Encerramento, poderão ser veiculadas na mídia matérias contendo informações equivocadas ou imprecisas sobre a Oferta, a Companhia, e/ou os Coordenadores, ou, ainda, contendo informações que não constam deste Sumário.



Tendo em vista que o artigo 48 da Instrução CVM 400 veda qualquer manifestação na mídia por parte da Companhia ou dos Coordenadores sobre a Oferta até o envio do Comunicado de Encerramento, eventuais notícias sobre a Oferta poderão conter informações que não foram fornecidas ou que não contaram com a revisão da Companhia ou dos Coordenadores.

Assim, caso sejam divulgadas informações sobre a Oferta ou a Companhia em outros meios que não sejam este Sumário, a CVM poderá a seu exclusivo critério, caso haja comprovação ou suspeita de participação de pessoas relacionadas com a Oferta ou a Companhia em tal divulgação, suspender a Oferta.

***A realização inadequada dos procedimentos de execução poderá prejudicar o pagamento das Debêntures.***

O Agente Fiduciário, nos termos da Resolução da CVM nº 17, de 09 de fevereiro de 2021, conforme em vigor, é responsável por realizar os procedimentos de execução das Debêntures. A realização inadequada dos procedimentos de execução das Debêntures por parte do Agente Fiduciário, em desacordo com a legislação ou regulamentação aplicável, poderá prejudicar o pagamento das Debêntures e a expectativa de remuneração do investidor.

***O processo de auditoria jurídica (legal due diligence) tem escopo limitado.***

A auditoria realizada no âmbito da Oferta teve escopo limitado a determinados aspectos legais, não abrangendo todos os aspectos relacionados à Companhia, especialmente suas demonstrações financeiras. Caso tivesse sido realizado um procedimento mais amplo de auditoria legal, poderiam ter sido detectadas contingências referentes à Companhia que podem, eventualmente, trazer prejuízos aos Debenturistas, na medida em que poderiam indicar um risco maior no investimento e, conseqüentemente, uma remuneração maior, ou mesmo desestimular o investimento nas debêntures.

***Por ser a Emissora uma companhia sem registro de que trata o artigo 21 da Lei do Mercado de Valores Mobiliários, as Debêntures somente poderão ser negociadas entre investidores qualificados.***

Por ser a Emissora uma companhia sem registro de emissor de valores mobiliários perante a CVM para a negociação de seus valores mobiliários em bolsa e mercado de balcão, organizado ou não, as Debêntures poderão ser negociadas no mercado secundário apenas entre investidores qualificados, assim definidos nos termos do artigo 9º-B da Instrução da CVM 539, o que pode diminuir ainda mais a liquidez das Debêntures no mercado secundário.

***Risco de Falência ou Liquidação da Emissora.***

Na hipótese de liquidação ou processo de falência da Emissora, os titulares das Debêntures estarão subordinados aos demais credores da Emissora e somente preferirão aos titulares de créditos subordinados aos demais credores, se houver, e acionistas da Emissora em relação à ordem de recebimento de seus créditos, nos termos do artigo 83 da Lei 11.101/2005, conforme alterada. Nesse cenário, em caso de liquidação da Emissora, não há como garantir que os titulares das Debêntures receberão a totalidade ou mesmo parte dos seus créditos.





**Cópia Controlada 1/75**

***Riscos Relativos à Emissora.***

O presente Sumário de Debêntures não apresenta uma descrição completa de todos os riscos aos quais estão sujeitas a Emissora e Fiadores na condução de seus negócios. Riscos de seus negócios, sua situação financeira, sua reputação, que não foram aqui apresentados pela Emissora também podem vir a afetar os seus negócios e, conseqüentemente, suas situações financeiras e reputacionais.

\*\*\*\*\*

**LEIA ATENTAMENTE OS TERMOS E CONDIÇÕES DA ESCRITURA DE EMISSÃO E DESTE SUMÁRIO DEFINITIVO DE DEBÊNTURES, ESPECIALMENTE A SEÇÃO RELATIVA AOS FATORES DE RISCO, ANTES DE TOMAR SUA DECISÃO DE INVESTIMENTO.**